



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.474, DE 07 DE JULHO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR CONVÊNIO COM O LAR DO IDOSO JAN
WROBEL DE GUARANI DAS MISSÕES.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guara
ni das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

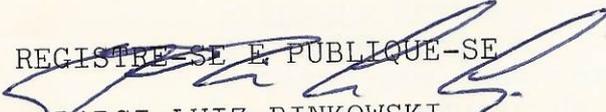
Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo
152 da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sancio
no e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal
a celebrar Convênio com o Lar do Idoso Jan Wrobel de Guarani
das Missões, nos termos da minuta anexa, que passa a fazer par
te integrante desta Lei.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MIS
SÕES, 07 de julho de 1995.


ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DARCI LUIZ BINKOWSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio que celebram o Município de Guarani das Missões e o Lar do Idoso Jan Wrobel.

O Município de Guarani das Missões inscrito no CGC nº 87613030/0001-51 de ora em diante designado simplesmente Município, com sede à Rua Boa Vista, 265, nesta cidade de Guarani das Missões, RS, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Gonsiorkiewicz, CPF nº 043786600-91, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Santo Isidro, 547, na cidade de Guarani das Missões, e de outro lado o Lar do Idoso Jan Wrobel sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente que tem por finalidade dar amparo material e moral aos idosos desamparados do Município de Guarani das Missões, CGC nº 92905173/0001-77, com sua sede à Rua Boa Vista, s/nº, em Guarani das Missões, representada por seu Presidente Sr. Oscar Rubin Nilson, CPF nº 057532360-49, brasileiro, casado, protético, residente e domiciliado à Rua Comandá, 345 na cidade de Guarani das Missões, de ora em diante designado simplesmente Entidade celebram o presente Convênio sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a cooperação entre o Município e a entidade para administração e manutenção do Lar do Idoso Jan Wrobel, no amparo material e moral dos idosos desamparados do município de Guarani das Missões.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Do Município

- Ceder com ônus servidores públicos para exercerem suas funções, sem prejuízo de sua remuneração e contagem de tempo de serviço, os quais poderão ser substituídos a qualquer momento.

- Ceder gratuitamente o prédio, as instalações, o equipamento e o mobiliário existente.

- Construir em conjunto com a comunidade mais dependências quando necessário, ampliando o prédio.

II - Do Lar do Idoso

- Receber a cedência dos servidores públicos municipais, comprometendo-se a fornecer mensalmente a efetividade dos mesmos.

- Receber e abrigar os idosos carentes que foram encaminhados pelo poder público, independente de qualquer contribuição, submetidos e aprovados pela equipe de triagem e observadas as exigências estatutárias de admissão.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

- Pagar mensalmente as despesas com água e energia elétrica.
- Promover campanhas para arrecadar donativos destinados à manutenção do Lar do Idoso.
- Administrar e manter em funcionamento o Lar do Idoso amparando material e moralmente os desamparos do município.
- Solicitar substituição ao Município de servidores caso não satisfaçam as exigências do Regimento Interno da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá a vigência a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 5 (cinco) anos, renovável por igual período se as partes assim o acordarem.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente Convênio ficará rescindido de pleno direito por inadimplência de qualquer das obrigações aqui pactuadas.

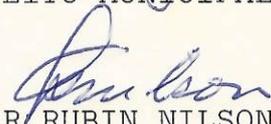
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes convenientes elegem o Foro da Comarca de Guarani das Missões para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.

Estando assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais.

Guarani das Missões, 07 de julho de 1995.


ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL


OSCAR RUBIN NILSON
PRES. LAR DO IDOSO JAN WROBEL

TESTEMUNHAS:



